



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

Nº de controle: 018

2ª via: Protocolo

Setor requisitante: SCCONT.

Nome do servidor: André Augusto

Tipo de correspondência: () – Comum () – Registrada (x) – Sedex

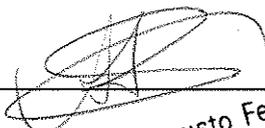
Nº de correspondências: 1

Destinatários:

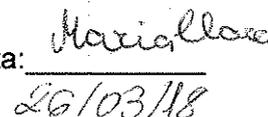
1. Empresa INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 02 (duas) via do Contrato nº 007/2018 para assinatura.

Autorização de envio de carta registrada: (x) – Deferido () – Indeferido

(carimbo e assinatura)


André Augusto Ferreira
Técnico em Contabilidade
CFC-MG nº 10642/0-0

Data:


26/03/18

Em caso de grande número de correspondências com endereços diversos, informe a quantidade de cartas e dispensa-se a necessidade por redigir os destinatários e endereços.



P. 36457

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 007/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.0010151/2016-12
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 007/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **AQUISIÇÃO DE BRITADOR DE MANDÍBULAS PARA AS AULAS PRÁTICAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE DE CURVELO DO CEFET-MG.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG número [REDAZIDO], CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ n.º 12.308.936/0001-63, estabelecida à Rua Plácido de Castro, nº 566 – sob 03, Bairro Guabirotuba, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.510-030, telefone: (41) 3388-3450, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Ana Lucia Navarrete de Almeida**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº. [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.0010151/2016-12, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRITADOR DE MANDÍBULAS PARA AS AULAS PRÁTICAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE DE CURVELO DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2018 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidade do item adquirido por este instrumento:



Contrato nº 007/2018 – Processo nº 23062.0010151/2016-12
Empresa: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Superintendência de Convênios e Contratos



[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT CATSER	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Britador de mandíbula para pedras e concretos, com capacidade de 500,00 kg/h, com granulometria de alimentação de 1 1/2" e abertura de entrada de 120,00 X 90,00 mm. Garantia de 01 (um) ano.	91960	1	UN	29.590,02	R\$ 29.590,02
VALOR TOTAL : R\$ 29.590,02						

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega do equipamento adquirido por este instrumento deverá ocorrer no local abaixo e de acordo com a quantidade especificada na Subcláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CEFET-MG Unidade Curvelo	Rua Santa Rita, nº 900, Bairro Santa Rita – Curvelo/MG Cep: 35.790-000 Servidor responsável pelo recebimento: <ul style="list-style-type: none">Felipe Sérgio Bastos Jorge – felibejorge@cefetmg.br (38)3729-3932

- O equipamento deverá ser entregue até máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo **CONTRATANTE**.
- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local especificado nesta Subcláusula e de acordo com a quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**.
- Se, no ato da entrega do equipamento, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos equipamentos perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimentos da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

3.1. O recebimento do equipamento será realizado em duas etapas, a saber:

- Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos bens/serviços pela transportadora no local indicado neste Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado neste Contrato, conferir as especificações do bem entregue e, estando de acordo com os requisitos do Contrato, der o aceite na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do equipamento.
5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.
5.1.4. Fiscalizar a entrega do equipamento relatando e comprovando por escrito, as eventuais irregularidades encontradas.
5.1.5. Realizar os testes de conformidade em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a entrega pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Entregar o equipamento conforme o prazo máximo definido e com as especificações determinadas na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato;
6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento;
6.1.3. Entregar o equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018;
6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o equipamento se for verificado danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do equipamento no endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira;
6.1.6. Entregar o equipamento novo e de primeiro uso comprovado, com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso;



MP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações;
- 6.1.8. Fornecer suporte e assistência técnica no Brasil;
- 6.1.9. Respeitar e atender aos requisitos das versões vigentes das normas técnicas brasileiras (ABNT) referentes ao produto;
- 6.1.10. A **CONTRATADA** deverá dispor de representantes com estrutura de Assistência Técnica na região do fornecimento. A **CONTRATADA** se comprometerá a manter em estoque peças sobressalentes para eventuais substituições no processo de manutenção do equipamento;
- 6.1.11. Atender criteriosamente às especificações técnicas descritas na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira; e
- 6.1.12. Atender, no que couber, o disposto no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.1.13. Implantar mecanismos de verificação e garantia da conformidade do equipamento em todas as suas etapas internas de fabricação, minimizando perdas e retrabalhos devido à rejeição de equipamento ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.14. Promover a limpeza e embalagem adequadas do equipamento a ser entregue ao **CONTRANTE**. O equipamento não poderá ser entregue inacabado, sujo, com rebarbas, presença de pó ou outros rejeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do equipamento entregue durante o prazo de:
 - 7.1.1. De 1 (um) ano quanto ao desgaste prematuro; e
 - 7.1.2. Pelo menos 1 (um) quanto ao funcionamento.
- 7.2. A constatação de perda da qualidade do equipamento durante os períodos de garantia mencionados no item anterior implica em ressarcimento do valor faturado ou refabricação das unidades danificadas, sem ônus para o **CONTRATANTE** e prejuízos de multas aplicáveis. Ressalva-se, em todos os casos, a possibilidade de prova, pela **CONTRATADA**, de que o dano ao equipamento foi motivado por mau uso ou negligência do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 29.590,02 (Vinte nove mil, quinhentos e noventa reais e dois centavos)**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52 Nota de Empenho:
 - 2018NE800265, de 16/03/2018, no valor de R\$ 29.590,02.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária;
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos equipamentos, estes não estiverem de acordo com as





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro;

- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação;

9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010;

9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficialará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato; e

9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

9.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial;

9.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

9.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as



Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; e
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- 12.1.1 Advertência.
- 12.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos equipamentos adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 12.1.3.
- 12.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4 Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração

- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da



MP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sra. Ana Lúcia Navarrete de Almeida
Representante Legal
INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Testemunhas:

CONTRATANTE

Nome: 

Cargo: 

CPF: 

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.010151/2016-12

Contrato nº: 007/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITADOR DE MANDÍBULAS PARA AS AULAS PRÁTICAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE DE CURVELO DO CEFET-MG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 03/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 007/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	EMPRESÁRIA
Cargo:	ADMINISTRADORA
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	preposta@inovart.net.br


Sra. Ana Lucia Navarrete de Almeida
Representante Legal

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2018 14:50:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 906403

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2019 13:42:36 (hora local)**.

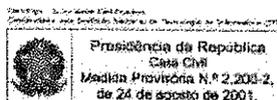
¹**Código de Autenticação Digital:** 18520502181332100951-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44270323e5f04d6047b95464af4690a9942cae7daa82edc4d9a7975391db9ab5eb1e78328c46506b46a4ac4a1e378b9159af41d83ac9089e0900ab17a4e8579f





Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23000.002440/2018-34
 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação - MEC e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
 OBJETO: A cooperação técnica entre os Partícipes, para viabilizar, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos de educação básica, com destaque para:
 I - investimentos em recursos materiais e intangíveis da educação, tais como infraestrutura e equipamentos, recursos humanos, conhecimento, ferramentas, metodologias, práticas e conteúdos, de forma a melhorar os resultados de aprendizado, com igualdade de oportunidades e simetria da qualidade do ensino para todos os estudantes brasileiros, no momento adequado da trajetória escolar;
 II - investimentos em governança, planejamento e gestão das redes públicas de ensino, incluindo mecanismos de transparência, participação e controle social; e
 III - iniciativas inovadoras para a educação do terceiro milênio, contemplando a viabilização e o uso de tecnologias digitais.
 § 1º Os Partícipes poderão ampliar o objeto deste Acordo, com o objetivo de assegurar uma educação de qualidade ao sistema educacional brasileiro, observando o disposto na Cláusula Oitava.
 § 2º As ações e fases relacionadas à consecução do objeto deste Acordo constarão de planos de trabalho específicos, com observância aos procedimentos previstos no presente Instrumento.
 RECURSOS FINANCEIROS: Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer dos Partícipes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre os Partícipes, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
 Parágrafo único. Os Partícipes definirão conjuntamente o tratamento a ser dado às atividades de cooperação técnica não concluídas quando da ocorrência do término do prazo de vigência do presente Acordo ou da hipótese prevista na Cláusula Sexta.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2018.
 ASSINAM: Mendonça Filho, Ministro de Estado da Educação, e Paulo Rabello De Castro, Presidente do BNDES.
 Ministério da Educação Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 150002

Nº Processo: 23000021915201719.
 PREGÃO SISPP Nº 32/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 03698620000134. Contratado : GREEN4T SOLUCOES TI LTDA. -Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção continuada preventiva programada, preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e materiais para a solução da Sala Cofre, para atender as necessidades de TI do MEC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019. Valor Total: R\$589.999,92. Fonte: 8108000000 - 2018NE800428. Data de Assinatura: 03/04/2018.

(SICON - 05/04/2018) 150002-00001-2018NE800001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Ato nº 16, de 04 de Abril de 2018
 Processo: 23000.015954/2017-79. Pregão Eletrônico: 20/2017. Objeto: Eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação e demais órgãos participante. Signatário das Atas de Registro de Preços pelo MEC: JOSEMI MARTINS DA SILVA. Vigência das Atas de Registro de Preços: 03/04/2018 a 02/04/2019, conforme segue:
 Ata de Registro de Preços nº 04/2018. Item: 4. Valor Global da Ata: R\$ 10.500,00. Fornecedor: EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME. CNPJ nº 08.438.039/0001-05. Signatário(a) pela empresa: Marco Antonio Roda Figueiredo.
 Ata de Registro de Preços nº 05/2018. Item: 35. Valor Global da Ata: R\$ 3.435,00. Fornecedor: GLEISSON SAMPAIO SILVA. CNPJ nº 18.498.728/0001-50. Signatário(a) pela empresa: Gleisson Sampaio Silva.
 Ata de Registro de Preços nº 06/2018. Item: 41. Valor Global da Ata: R\$ 101.495,08. Fornecedor: YT BORTHOLIN COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. CNPJ nº 59.378.174/0001-35. Signatário(a) pela empresa: José Sergio Bortholin.
 Ata de Registro de Preços nº 07/2018. Item: 42. Valor Global da Ata: R\$ 27.217,00. Fornecedor: ADM COMERCIAL DE MANUFATURADOS EIRELI-ME. CNPJ nº 19.111.136/0001-05. Signatário(a) pela empresa: Fernanda Cristina Damasceno Arruda.

Ata de Registro de Preços nº 08/2018. Item: 44. Valor Global da Ata: R\$ 3.358,20. Fornecedor: ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 16.731.837/0001-40. Signatário(a) pela empresa: Maria Aparecida Bandeira.
 Ata de Registro de Preços nº 09/2018. Item: 49. Valor Global da Ata: R\$ 7.735,45. Fornecedor: CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ nº 26.500.918/0001-93. Signatário(a) pela empresa: José Severiano Bastos.
 Ata de Registro de Preços nº 10/2018. Item: 56. Valor Global da Ata: R\$ 10.400,00. Fornecedor: N3 DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 19.408.662/0001-23. Signatário(a) pela empresa: Maria Francisca de Oliveira.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062010151201612.
 PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 12308936000163. Contratado : INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI. Objeto: Aquisição de britador de mandíbulas para as aulas práticas de materiais de construção dos cursos técnicos e de graduação da unidade de Curvelo do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/04/2018 a 04/08/2018. Valor Total: R\$29.590,02. Fonte: 8100000000 - 2018NE800265. Data de Assinatura: 05/04/2018.

(SICON - 05/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002100/18-89 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de papel toalha e papel higiênico para todos os campi do CEFET-MG, por pessoa jurídica. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 06/04/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Campus i Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-23-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVANA ALVES DA SILVA
 Pregoeira

(SIDECA - 05/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GERALDO NUNES SOBRINHO - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
LAURO FRANCISCO MATTEI	██████████	88881.155677/2017-01	PAEP 509/2018	65.000,00	DE: 05/01/2018 A: 30/09/2018	2018NE002739 (C)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Valor e Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Conceder recursos e alterar vigência - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Programa	Termo Aditivo	Valor R\$	Data da Assinatura:	Vigência	Nota de Empenho
JOAO LUIZ DIHL COMBA	██████████	PROEX 188/2017	01/2018	1.849.117,40	28/02/2018	DE:31/03/2018 PARA: 31/03/2022	2018NE000828(CUSTEIO) 2018NE000829(CUSTEIO) 2018NE002689(CAPITAL)
RAPHAEL BRAGANÇA ALVES FERNANDES	██████████	PROEX 1840/2016	01/2018	876.182,05	28/02/2018	DE:31/03/2018 PARA: 31/03/2022	2018NE001416(CUSTEIO) 2018NE001417(CUSTEIO) 2018NE002589(CAPITAL)
NILO CESAR CONSOLI	██████████	PROEX 1494/2017	01/2018	1.389.973,64	28/02/2018	DE:31/03/2018 PARA: 31/03/2022	2018NE001389(CUSTEIO) 2018NE001390(CUSTEIO) 2018NE002588(CAPITAL)
RAQUEL SANTANA SANTOS	██████████	PROEX 2105/2016	01/2018	557.838,24	28/02/2018	DE:31/03/2018 PARA: 31/03/2022	2018NE000810(CUSTEIO) 2018NE000811(CUSTEIO) 2018NE002587(CAPITAL)
ANGELA MARIA MORAES	██████████	PROEX 566/2017	01/2018	2.248.412,08	28/02/2018	DE:31/03/2018 PARA: 31/03/2022	2018NE000850(CUSTEIO) 2018NE000851(CUSTEIO) 2018NE002586(CAPITAL)
PATRICIA DALCANALE MENESES	██████████	PROEX 618/2017	01/2018	1.205.761,46	28/02/2018	DE:31/03/2018 PARA: 31/03/2022	2018NE001171(CUSTEIO) 2018NE001173(CUSTEIO) 2018NE002584(CAPITAL)